

Parecer nº 13/IEF/GCMUC/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0008963/2025-14

PARECER DO RELATOR

RELATÓRIO SUCINTO: A **RPPN Recanto Sereno** foi proposta no imóvel Recanto Sereno, propriedade de Vera Maria Soares Mariano e José Benedito Mariano Filho, abrangendo a área de 23,5360 hectares. Está situada no município de Pouso Alto, área de abrangência da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade (URFBio) Sul.

O objeto deste Parecer se restringe às competências da Diretoria de Unidades de Conservação - DIUC, através de sua Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - GCMUC, previstas no Artigo 21 do Decreto Estadual n.º 47.892/2020:

Art. 21 – A Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação tem como competência orientar, monitorar, acompanhar e apoiar as atividades relativas à criação, à reavaliação, à recategorização e à adequação de limites e garantir a implementação e o funcionamento das unidades de conservação, com atribuições de:

I – identificar, avaliar e selecionar as áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema Estadual de unidades de Conservação;

(...)

VIII – incentivar a criação e implantação de reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN;

(...)

Desta forma, compete à GCMUC, a análise da viabilidade da criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para a conservação.

MÉRITO: A RPPN proposta está inserida no bioma Mata Atlântica, sendo predominante a fitofisionomia floresta ombrófila densa alto-montana.

A área da futura RPPN está no interior da Área de Proteção Ambiental Federal da Serra da Mantiqueira e no interior da zona de amortecimento do Parque Estadual da Serra do Papagaio, estando a uma distância de cerca de 1,4km do parque.

Existem registros de avistamento de espécies da fauna como tucano, jacu, sagui, quati, paca, onça-parda, lobo-guará, bugio e sauá, estando os quatro últimos ameaçados de extinção.

Quanto à flora, foram observadas as seguintes espécies ameaçadas de extinção: araucária (*Araucaria angustifolia*), cedro (*Cedrela fissilis*) e jequitibá-rosa (*Cariniana legalis*).

Quanto aos processos minerários, não foram encontrados processos em fase de concessão de lavra sobrepostos à área de criação da RPPN.

Representação da proposta de criação da RPPN:



CONCLUSÃO:

Considerando que a área da RPPN está localizada em área prioritária para a conservação da biodiversidade (Biodiversitas), na classe especial, e na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, segundo o IDE Sisema;

Considerando que a Mata Atlântica apresenta hoje cerca de 12,4% da floresta que existia originalmente, segundo dados trazidos pela ONG SOS Mata Atlântica, e é necessário redobrar os esforços para preservar os fragmentos existentes;

Considerando que na área foram observadas formações florestais características da Mata Atlântica;

Considerando que a área abriga espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção;

Considerando os recursos hídricos no interior da RPPN proposta, e a necessidade de proteção dos mesmos pela mata ciliar;

Considerando que a área está localizada no interior da Área de Proteção Ambiental Federal da Serra da Mantiqueira;

Considerando que a área está localizada na zona de amortecimento do Parque Estadual da Serra do Papagaio, formando um corredor ecológico com as áreas de vegetação nativa do referido parque;

Considerando que os proprietários vem zelando pela conservação da área, inclusive promovendo o aumento da área de vegetação nativa em sua propriedade.

Diante do exposto, nos moldes do art. 5º, alínea "b", do Decreto 39.401/1998, somos pelo **deferimento** da criação da RPPN Recanto Sereno.

É o parecer.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia de Oliveira Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 29/12/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129359828** e o código CRC **8E6C75B8**.